



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 04/2019

1. Identificação da Reunião

Data	Horário		Local	Coordenador da reunião
12.09.2019	Início: 14h35	Término: 15h05h	Diretoria Geral	Antônio Moisés Almeida Braga

2. Objetivo

- Deliberar acerca da revisão das Normas de Segurança da Informação NSI001 a NSI 007;
- Deliberar acerca dos riscos associados à continuidade do negócio.

3. Participantes

Nome	Lotação	Ramal	E-mail
Antônio Moisés Almeida Braga	Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços	7063	ambraga@tre-ba.jus.br
Carla de Araújo Mendonça Garcia	Secretaria de Tecnologia da Informação	7117	lmfonseca@tre-ba.jus.br
Raimundo Vieira	Diretor Geral	7030	rcvieira@tre-ba.jus.br
Sandra Ramos Cerqueira	Secretaria de Gestão de Pessoas	7183	rosantos@tre-ba.jus.br
Carla Lustosa Pinto da Silva	Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	7178	clsilva@tre-ba.jus.br
Ronaldo da Silva Moura	Secretaria da Corregedoria Regional	7366	rsmoura@tre-ba.jus.br
José Amarante dos Santos Neto	SEP	7148	janeto@tre-ba.jus.br
Luciana Bichara Dantas	COPEG	7106	lbdantas@tre-ba.jus.br
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	Presidente da CSI	7444	mmanjos@tre-ba.jus.br

4. Informes

- A Comissão de Segurança da Informação comunicou ao Comitê que tramita o PAD nº 6731/2019, atualmente na Presidência deste Corte, cujo objeto é a proposta de plano de ação em segurança da informação com o objetivo de favorecer o início da implantação de mecanismos de gestão de riscos e segurança da informação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5. Discussão da pauta

CONTEXTO: Por meio do PAD 11880/2019, A Comissão de Segurança da Informação solicita que o Comitê de Segurança da Informação inste a Secretaria de Tecnologia da Informação a avaliar a necessidade de revisão das NSI0001 a NSI0007, tendo em vista o transcurso do aniversário de um ano das citadas normas. Após avaliação da STI, a questão foi submetida à discussão no Comitê de Segurança da Informação, tendo o colegiado decidido, considerando o quanto proposto pela STI, por revisar as NSI0001 e NSI0002. Quanto à NSI0001, foi proposta alteração no item 7.11, que passa a contar com a seguinte redação: *A coleta de evidência dos incidentes de segurança da informação deve ser realizada pela ETIR, diretamente ou a partir de provocação da CSI, de entidades externas ou dos demais usuários de TIC;* e a inclusão no item 7.14, entre os habilitados a encerrar incidente de segurança da informação, a ETI, conforme disposto no item 7.14. No que tange à NSI 002, foi proposta a inclusão do Inciso VI ao item 5.1.2, com o seguinte texto: *VI – as contas de correio eletrônico (e-mail institucional) – serviço disciplinado em normativo próprio;* a alteração do item 6.1.6 que passa a contar com a seguinte redação: *6.1.6. É dever do chefe da unidade ou do gestor do contrato garantir que o novo usuário dos serviços de TIC tome pleno conhecimento dos normativos de segurança da informação do Tribunal, os quais deverão ser disponibilizados e regularmente atualizados na Intranet pela Comissão de Segurança da Informação (CSI);* a alteração do item 6.2.2.1, que passa a conter a seguinte redação: *6.2.2.1. Cada usuário poderá receber também um identificador alternativo, preferencialmente formado pelo seu nome, seguido do ponto (.) e um dos sobrenomes à sua escolha;* a alteração do item 6.2.8, que contará com a seguinte redação: *6.2.8. Em caso de suspeita de comprometimento da senha ou de outro recurso de autenticação, o usuário comunicará imediatamente Central de Serviços de TIC, que poderá, como medida preventiva, suspender temporariamente o acesso, comunicando imediatamente a providência tomada à Comissão de Segurança da Informação (CSI);* e a ampliação de três para seis meses a manutenção dos registros dos acessos dos usuários e dos acessos privilegiados aos recursos tecnológicos, conforme disposto no item 7.1 seguintes pontos: Quanto às demais, o Comitê deliberou pela desnecessidade de alteração.

PROPOSTA: Revisar as NSI0001 e NSI0002.

DECISÃO: Aprovada a proposta.

CONTEXTO: Por meio do PAD 11880/2019, a Comissão de Segurança da Informação solicita ao Comitê de Segurança da Informação que seja instada a Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão a definir os riscos que podem afetar a continuidade do negócio do Tribunal, para que se possa implementar o Plano de Continuidade do Negócio aprovado pela Portaria nº 92/2018, da Diretoria Geral do TRE-BA. Um dos riscos levantados, no que tange à continuidade do negócio, é a falta de redundância externa dos dados do Tribunal. Diante da aprovação dos estudos preliminares para a contratação de solução de hiperconvergência, foi proposto pela Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade que o Comitê de Segurança da Informação deliberasse acerca da destinação de recursos orçamentários por ventura disponíveis para que a solução seja implantada ainda neste exercício. Essa solução resultará na ampliação do parque de equipamentos do Tribunal e com isso será possível disponibilizar equipamento para implantar a redundância externa dos dados do Tribunal. A STI estuda a possibilidade de firmarmos um convênio para integrar o Tribunal à Rede Metropolitana de Salvador (REMESSA), que proporciona aos conveniados a implementação de redundância externa de dados.

PROPOSTA: Disponibilizar recursos orçamentários por ventura disponíveis para custear a contratação de solução de hiperconvergência e, com isso, possibilitar que o TRE-BA disponibilize equipamento para redundância externa dos dados do órgão, o que possibilitará a gestão dos riscos associados à continuidade do negócio.

PROPOSTA: Solicitar tramitação célere do processo de contratação da solução de hiperconvergência.

DECISÃO: Aprovadas as propostas.

6. Pendências identificadas

Descrição da pendência	Responsável	Data limite
------------------------	-------------	-------------



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

7. Observações importantes

8. Fechamento da ata

Nome do relator	Assinatura
Antônio Moisés Almeida Braga	
Participantes	Assinatura
Raimundo Vieira	
Carla de Araújo Mendonça Garcia	
Carla Lustosa Pinto da Silva	
Sandra Ramos Cerqueira	
Ronaldo da Silva Moura	
Luciana Bichara Dantas	
José Amarante dos Santos Neto	
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	